



**REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO POR
PROVA
2010**



1. Este Regulamento traz as regras adotadas pelo ICSS para a Certificação por Prova, através da aplicação de exame de conhecimentos em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV).

MODALIDADES

2. A Certificação por Prova está dividida em duas Categorias:

2.1. Profissionais de Investimentos

2.2. Administradores em Geral

3. O candidato deverá no ato da inscrição optar por uma das Categorias acima estabelecidas. Ambas irão considerar as seguintes áreas do conhecimento: Administração; Atuária; Finanças; Contabilidade; Legislação; Auditoria e Fiscalização.

IMPEDIMENTOS

4. O candidato à Certificação por Prova deverá declarar, no ato da inscrição, através da Declaração de Inscrição, que não sofreu:

4.1. condenação criminal transitada em julgado; e/ou

4.2. penalidade administrativa agravada por reincidência nos 3 (três) anos anteriores à data de inscrição no processo de certificação, por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar, e/ou como servidor público.

5. Caso seja constatado que as informações declaradas são inverídicas, o candidato responderá civil e penalmente, nas formas da lei, pela falsidade das mesmas, além de ter sua Certificação imediatamente cancelada.

INSCRIÇÃO

5. O candidato que não incidir nos impedimentos descritos nos itens anteriores poderá fazer sua inscrição através do endereço: <http://www.icss.org.br>, mediante pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário. Os procedimentos para a efetivação da inscrição estão contemplados no Manual do Candidato, disponível no site do ICSS.

6. Cada inscrição feita pelo candidato implicará no pagamento da respectiva taxa de inscrição vigente.



7. Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

8. O ICSS reserva-se o direito de não aceitar o processo, caso:

8.1. não estejam preenchidos os requisitos de acesso ao processo de inscrição;

8.2. não sejam cumpridos quaisquer dispositivos deste Regulamento;

8.3. sejam detectadas incorreções ou anomalias nas informações ou comprovantes apresentados na inscrição.

9. A decisão e os motivos da não-aceitação da inscrição serão comunicados por escrito (meio eletrônico) ao candidato.

CÓDIGO DE CONDUTA

10. O candidato deverá aderir, no ato da inscrição, através da Declaração de Inscrição, ao Código de Conduta do Profissional Certificado ICSS.

REALIZAÇÃO DO EXAME

11. O programa de certificação é organizado e supervisionado pelo ICSS, sendo os exames aplicados e fiscalizados pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

12. A Fundação Getulio Vargas é responsável pela elaboração e correção dos exames.

13. O candidato deverá realizar o exame dentro do prazo estipulado no Sistema de Inscrição ICSS/FGV para a Categoria de Certificação escolhida. Os locais e datas de cada exame serão estabelecidos no Sistema de Inscrição ICSS/FGV.

14. Os exames serão realizados nos Centros de Testes da FGV, distribuídos em diversas localidades do território nacional.

15. O candidato deverá se apresentar ao local no dia e hora marcado no Sistema de Inscrição ICSS/FGV e, uma vez, devidamente reconhecido, deverá seguir as orientações do fiscal do Centro de Testes.

16. O candidato que, durante o exame violar as regras pré-estabelecidas pelo ICSS, será excluído e impossibilitado de efetuar qualquer outro exame, ou parte subsequente do mesmo. O candidato será notificado do motivo da suspensão e não será reembolsado de qualquer importância.



AVALIAÇÃO

17. O candidato será submetido a uma prova contendo questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas entre dois módulos temáticos : Módulo I (Administração; Atuária; Legislação; Auditoria e Fiscalização)e Módulo II (Finanças e Contabilidade).

18. As notas das duas modalidades de provas (Profissionais de Investimentos e Administradores em Geral) possuem uma linha de corte global e exigem do candidato aproveitamento mínimo em cada módulo.

19. O resultado e o índice de aproveitamento do candidato serão publicados no site <http://www.icss.org.br> em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova. O candidato terá acesso através do uso de senha individual. O acesso é restrito à Diretoria Técnica do ICSS e ao candidato.

20. Caso o candidato seja reprovado no exame realizado, uma nova inscrição poderá ser realizada após a publicação do resultado, mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

21. Dos resultados caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Conselho Diretor do ICSS, que decidirá como instância definitiva.

22. O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria Técnica, que se manifestará conclusivamente sobre as razões e fundamentos apresentados pelo candidato.

23. O Conselho Diretor do ICSS decidirá sobre o recurso no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu protocolo no ICSS.

24. O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação de outro exame.

CONCESSÃO DA CERTIFICAÇÃO

27. A certificação será atribuída aos candidatos que concluíram com sucesso os exames, reconhecendo sua competência na Categoria de Certificação. A certificação não isenta o Profissional de Investimento Certificado do cumprimento integral dos seus compromissos legais, nem torna o ICSS responsável perante terceiros por quaisquer danos, pessoais ou materiais, direta ou indiretamente resultantes de atividades dos profissionais por si certificados.

28. O certificado emitido pelo ICSS comprova que foi obtida evidência objetiva do conhecimento dos candidatos face aos critérios de especificação técnica, bem como a observância de padrões de conduta e do marco regulatório aplicável à certificação. A constatação das evidências é feita através da realização de exames definidos pelo ICSS.



29. Cada certificação é intransmissível e tem validade de três anos, podendo ser renovada através do atendimento às disposições estabelecidas no Programa de Educação Continuada (PEC) definido pelo ICSS. A íntegra do Programa de Educação Continuada encontra-se disponível no site do ICSS.

CASOS OMISSOS

30. As dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Regulamento, bem como os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Diretor do **ICSS**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

31. As informações prestadas pelo candidato terão caráter de confidencialidade e serão mantidas sob sigilo.

32. Em nenhuma hipótese será restituída a taxa de inscrição.

33. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, através da Declaração de Inscrição, que concorda com as regras adotadas neste Regulamento.